



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de **fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção durante o uso e desmontagem de estruturas temporárias e serviços correlatos**, para atendimento das **Secretarias Municipais de Nioaque/MS**, em eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, de lazer, cívicos, promocionais e de interesse público, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2. DA NATUREZA

2.1. Os serviços objeto desta contratação são classificados como **serviços comuns, de natureza continuada**, sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, e serão contratados por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, por meio do **procedimento auxiliar denominado credenciamento**, conforme previsto no **art. 79** do mesmo diploma legal.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo inicial de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, desde que se mantenha a necessidade do serviço e a regularidade do credenciamento.

3.1.1. O contrato/termo de credenciamento oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis em relação à vigência, inclusive prorrogações e rescisões, nos termos da legislação vigente.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações técnicas e quantitativo estimado do objeto:



LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL DE FERRO, COM COBERTURA DE LONA BRANCA, COM CALHA MEDINDO NO MÍNIMO 3MX3M INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTE	UNID.	235	R\$ 250,00	R\$ 58.750,00
1	2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - CABINES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS COM O MÍNIMO DE: 1,10 X 1,10M POR 2,10M DE ALTURA INTERNA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; VOLUME MÍNIMO: CAIXA DETRITOS, 100 LITROS;	UNID.	185	R\$ 150,00	R\$ 27.750,00
1	3	LOCAÇÃO DE TELÃO 4 X4 METROS COM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS, FORMATO EM U, NA MESMA MEDIDA PARA FIXAÇÃO E DATASHOW.	UNID.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
1	4	ARQUIBANCADA PARA 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS, COM BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, COM 03 ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 2M E 20 CM, CORRIMÃO, COM FECHAMENTO TOTAL OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15CM, COM	Dia	15	R\$ 22.500,00	R\$ 337.500,00



		GUARDA-CORPO MEDINDO 1 METRO E CINQUENTA CENTIMETRO DO PISO AO 1º DEGRAU				
1	5	TENDA 3 X 3 BRANCA 3MT DE ALTURA X 3MT DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA DE ENTRADA NÃO INFERIOR A 2,20M SERVIÇO	UNID.	208	R\$ 250,00	R\$ 52.000,00
1	6	LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS, MEDINDO NO MÍNIMO 5M X 5M DE ALTURA DE ENTRADA NÃO INFERIOR A 2,20M.	UNID.	175	R\$ 450,00	R\$ 78.750,00
1	7	LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS, MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 10M DE ALTURA DE ENTRADA NÃO INFERIOR A 2,20M.	UNID.	57	R\$ 1.250,00	R\$ 71.250,00
1	8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180KVA. 220 - 380V, CARENADO E SILENCIADO A 85DB, MOTOR SEIS CILINDROS A DIESEL, INJEÇÃO DIRETA, QUADRO DE COMANDO MANUAL, ACOMPANHANDO DE TÉCNICO DE PLANTÃO , INCLUSO COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO, MODALIDADE DIÁRIA.	Dia	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
1	9	LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS, MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 10M DE ALTURA E ENTRADA NÃO INFERIOR A 2,20M COM TABLADO 10X10	UNID.	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
1	10	LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS, MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 10M DE ALTURA E ENTRADA NÃO	UNID.	15	R\$ 2.250,00	R\$ 33.750,00



		INFERIOR A 2,20M COM TABLADO MEDINDO 10M X 5M.				
1	11	LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS, MEDINDO NO MÍNIMO 5M X 5M DE ALTURA E ENTRADA NÃO INFERIOR A 2,20M COM TABLADO 5M X 5M	UNID.	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
1	12	LOCAÇÃO DE TENDA SHOW DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30 E Q50 TAMANHO 23X32 COM LONA BRANCA ANTI CHAMAS.	SV	10	R\$ 17.900,00	R\$ 179.000,00
1	13	GRADES DE ISOLAMENTO COM NO MINIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO 1 METRO DE LARGURA 80 CENTIMETROS DE ALTURA	UNID.	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
1	14	PLACAS METALICAS PARA CERCAMENTO COM NO MINIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO 2 METROS DE LARGURA 2 METROS DE ALTURA	UNID.	230	R\$ 40,00	R\$ 9.200,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A Administração Pública Municipal de **Nioaque/MS**, por meio de suas diversas Secretarias Municipais, registra demanda frequente e multissetorial relacionada ao fornecimento, montagem e instalação de **estruturas temporárias** e serviços correlatos, especialmente para apoio à realização

de eventos públicos de interesse coletivo, tais como atividades culturais, esportivas, educativas, institucionais, comunitárias, de capacitação e campanhas informativas.

4.2. Tais eventos, por suas características sazonais, descentralizadas e frequentemente organizadas em espaços públicos ou áreas sem infraestrutura permanente, exigem a disponibilização de soluções ágeis e técnicas, tais como: **tendas, banheiros químicos, gradis, arquibancadas, coberturas, tabladros, passarelas, geradores de energia e demais equipamentos correlatos previstos no DFD anexo.** Essa realidade evidencia a necessidade de um modelo flexível de atendimento, capaz de garantir **agilidade na resposta, isonomia entre fornecedores e economicidade** para a Administração.

4.3. Após estudo de viabilidade técnica e análise das alternativas previstas na legislação vigente, identificou-se que a forma mais eficaz de atendimento à demanda municipal é a **adoção de processo de credenciamento**, conforme previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com **preços previamente fixados pela Administração**, em consonância com a legislação local e diretrizes de planejamento orçamentário.

4.4. Diferentemente de modelos centralizados, que limitam a atuação a um número restrito de fornecedores, o **credenciamento** permite a **habilitação contínua e aberta** de empresas interessadas, sem limitação de quantidade, desde que cumpram os requisitos legais, técnicos e operacionais definidos no edital. Isso fomenta a concorrência saudável, garante tratamento isonômico, promove a inclusão de novos prestadores ao longo da vigência do chamamento e fortalece o desenvolvimento da economia local.

4.5. A demanda pelas estruturas será distribuída de forma equilibrada entre os prestadores credenciados, de acordo com **regras objetivas e critérios de transparência previamente definidos.** A cada novo ingresso de credenciado, a Administração Pública Municipal ajustará o fluxo de distribuição, assegurando divisão proporcional, rotatividade no atendimento e tratamento equitativo entre todos os credenciados habilitados. Essa lógica reforça o compromisso do Município de Nioaque/MS com a **transparência, isonomia, competitividade e eficiência da gestão pública.**

4.6. Com o objetivo de organizar e automatizar todas as etapas do processo, a Administração Municipal poderá fazer uso de **plataforma digital de credenciamento** (como sistemas próprios ou de terceiros), que viabilize:

- Atribuição de logins individualizados para cada Secretaria solicitante e para cada empresa credenciada;



- Controle digital de ordens de serviço, desde a solicitação formal até o aceite ou recusa pelos credenciados;
- Distribuição automática e proporcional da demanda entre os credenciados ativos;
- Emissão de relatórios gerenciais e financeiros, com rastreabilidade de cada atendimento, valores movimentados e desempenho individual dos credenciados;
- Monitoramento em tempo real das execuções, com registro cronológico por Secretaria demandante e empresa executante;
- Controle de prazos, cumprimento de requisitos técnicos e conformidade com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

4.7. Essa solução tecnológica assegura **transparência integral, eficiência operacional e controle preciso da prestação dos serviços**, promovendo governança pública moderna e redução de riscos administrativos. Ademais, estimula o uso racional dos recursos públicos e amplia a capacidade de resposta da Administração frente às demandas imprevisíveis ou não programadas do calendário institucional.

4.8. Com a adoção do modelo de credenciamento, o Município de **Nioaque/MS** transforma a gestão da infraestrutura temporária em **política pública de fomento ao desenvolvimento econômico local**, ao garantir que empresas locais e regionais participem ativamente das ações do poder público, impulsionando a geração de empregos, fortalecendo o setor de eventos e promovendo o ciclo virtuoso da economia circular e sustentável.

4.9. A solução apresentada está plenamente alinhada com os **princípios constitucionais da eficiência, publicidade, legalidade, economicidade e isonomia**, ao mesmo tempo em que assegura respostas rápidas, rastreáveis e com qualidade às diversas Secretarias Municipais, consolidando **Nioaque/MS** como referência em inovação e modernização da gestão pública descentralizada.

5. DOS REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Recomenda-se, contudo, a priorização de empresas estabelecidas no Município de Nioaque/MS ou em sua microrregião, em razão de critérios técnicos relacionados à agilidade logística, à redução do tempo de atendimento, à maior facilidade no controle de qualidade, ao suporte presencial imediato e ao fortalecimento da economia local, em consonância com os princípios do desenvolvimento

nacional sustentável previstos no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Tal recomendação visa, ainda, ampliar a eficiência administrativa na execução do credenciamento, possibilitando às Secretarias Municipais: Fiscalização mais próxima e efetiva da execução contratual; Resposta célere a intercorrências, como necessidade de substituição de equipamentos ou higienização emergencial de banheiros químicos; Otimização do planejamento logístico para eventos e atividades de interesse público.

5.3. A empresa credenciada executará o objeto por sua conta e risco, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, segurança, higienização, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, legalidade e conformidade técnica dos bens e serviços fornecidos, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas, ambientais e contratuais aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Para o adequado fornecimento e execução dos serviços, por sua conta e risco, a empresa credenciada deverá atender aos seguintes requisitos gerais.

5.5. Requisitos técnicos do credenciamento

Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, este credenciamento observará um conjunto de requisitos técnicos, jurídicos e de sustentabilidade, considerados indispensáveis para assegurar a adequada execução do objeto, a conformidade com o interesse público e a eficiência das políticas públicas municipais que demandam infraestrutura temporária.

5.6. Requisitos técnicos e de conformidade do objeto

- A empresa credenciada deverá prestar os serviços de locação, fornecimento, montagem e desmontagem nos exatos termos das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo plena responsabilidade pela qualidade, integridade, higiene, segurança e adequação dos bens e serviços entregues.
- Conformidade normativa: todos os serviços e produtos a serem fornecidos deverão obedecer integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e às disposições legais e regulamentares vigentes, destacando-se:
- Atendimento às exigências ambientais previstas em legislações federais, estaduais e municipais, especialmente no que se refere à destinação e ao tratamento de efluentes provenientes dos



banheiros químicos, em conformidade com as normas do CONAMA e do órgão ambiental competente;

- Cumprimento das normas de segurança, estabilidade, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, arquibancadas, pisos modulares e passarelas, conforme padrões normativos da ABNT, INMETRO e demais correlatas aplicáveis, incluindo apresentação de ART/CREA somente para os itens em que tal exigência for obrigatória por lei.

5.7. Qualidade técnica:

- as tendas e coberturas modulares deverão apresentar resistência mecânica, impermeabilidade e estabilidade, inclusive sob intempéries, vedando-se materiais inflamáveis sem tratamento anti-chamas ou de baixa durabilidade;
- os banheiros químicos deverão estar higienizados, abastecidos e em perfeito funcionamento, vedando-se equipamentos deteriorados ou sem condições adequadas de uso;
- as arquibancadas e estruturas de apoio deverão atender aos padrões de segurança, capacidade e acessibilidade exigidos pelas normas técnicas;
- os cercamentos, grades e tapumes deverão garantir estabilidade e segurança ao público;
- os pisos modulares e passarelas deverão assegurar resistência e estabilidade;
- os geradores de energia deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, atender às normas ambientais e contar com operadores capacitados.

5.8. Adequação a inconformidades: a empresa deverá proceder imediatamente às correções determinadas pela Administração sempre que constatados desvios, falhas ou inconformidades, ajustando seus procedimentos às boas práticas e às exigências técnicas do edital de chamamento público.

5.9. Responsabilidade integral: a contratada comprometer-se-á a fornecer os serviços e insumos em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo responsabilidade plena pela qualidade, segurança, higiene e regularidade da execução.

5.10. Requisitos de habilitação

Para participar do credenciamento, os interessados deverão apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- Habilitação jurídica, com cópia atualizada do ato constitutivo e CNPJ;
- Regularidade fiscal e trabalhista perante os entes tributários federal, estadual e municipal,



FGTS e Justiça do Trabalho;

- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- Qualificação técnica, comprovada por atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior com fornecimento do objeto credenciado em escala compatível ao presente procedimento;
- Prova de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, quanto à não utilização de mão de obra infantil;
- Para os serviços de banheiros químicos:
- Licença Operacional emitida por Órgão Fiscalizador Ambiental competente;
- Autorização ou Declaração de descarte de efluentes coletados para descarte em estação de tratamento adequada.

As documentações e demais requisitos específicos estarão detalhados no Edital de Credenciamento.

5.1.1. Requisitos de sustentabilidade e responsabilidade social

- Conforme art. 20, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, inclusive:
- Utilização, sempre que viável, de materiais recicláveis, atóxicos, biodegradáveis ou oriundos de reflorestamento;
- Adoção de práticas industriais que minimizem impactos ambientais, tais como controle de resíduos e uso eficiente de energia;
- Respeito à legislação trabalhista, vedando qualquer forma de exploração de mão de obra irregular, degradante ou em condição análoga à escravidão.

5.1.2. Disposições complementares

- A proponente deverá comprovar que dispõe de frota de transporte, equipamentos adequados, estoque mínimo operacional e equipe técnica qualificada para atender de forma tempestiva e eficaz às demandas da contratação;
- A credenciada deverá observar rigorosamente as condições definidas pela Administração Pública quanto ao cronograma de execução, forma de fornecimento, quantidades e local de instalação e retirada das estruturas, de modo a alinhar sua capacidade operacional às necessidades das secretarias demandantes;
- Fica **vedada a subcontratação total** do objeto. A **subcontratação parcial** poderá ocorrer



somente mediante autorização prévia e expressa da Administração, nos limites que vierem a ser fixados no edital/termo, com **comprovação da capacidade técnica** do subcontratado e **observância das vedações de conflito de interesses** previstas em lei;

- Não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, salvo previsão específica justificada em edital.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto contratual será realizada mediante solicitação formal das Secretarias Municipais de Nioaque/MS, por meio do sistema eletrônico de credenciamento da Administração Pública Municipal (plataforma oficial a ser definida pelo Município), com ACEITE da empresa credenciada.

6.2. O atendimento ocorrerá por demanda, em conformidade com o planejamento estratégico de cada secretaria, ocasião em que serão informadas as quantidades exatas, valores, os prazos de fornecimento e as orientações logísticas.

6.3. A empresa credenciada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas temporárias, compreendendo, no mínimo:

- tendas e coberturas modulares de diversos tamanhos (com ou sem tablado);
- banheiros químicos convencionais e acessíveis;
- cercamentos com grades, tapumes ou estruturas metálicas;
- pisos modulares e passarelas;
- arquibancadas e estruturas de apoio para público e autoridades;
- geradores de energia.

6.4. Dos prazos mínimos para solicitação e execução: os prazos mínimos para a instalação das estruturas serão definidos conforme a natureza do evento:

6.4.1. Para eventos de grande porte que exijam aprovação de órgãos técnicos ou licenciamentos específicos, a Autorização de Fornecimento deverá ser emitida com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e a instalação deverá estar concluída com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do evento.

6.4.2. Para eventos que não demandem licenciamento prévio, a Autorização de Fornecimento deverá ser emitida com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e a instalação finalizada até

02 (duas) horas antes do início do evento.

6.4.3. Em situações emergenciais, o credenciado poderá ser acionado com prazo mínimo de 04 (quatro) horas, mediante aceite explícito, com prazo para instalação pré-definido na Autorização de Fornecimento.

6.4.4. A prestação dos serviços poderá ocorrer em todo o território do Município de Nioaque/MS, abrangendo zona urbana, zona rural e localidades adjacentes, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

6.5. Execução e entrega do objeto

6.5.1. Tendões e coberturas modulares: deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, higienizadas, livres de rasgos, manchas ou defeitos estruturais que comprometam a usabilidade e segurança, acompanhadas de todos os acessórios necessários à montagem e devidamente organizadas para facilitar transporte, instalação e desinstalação.

6.5.2. Banheiros químicos: deverão ser disponibilizados limpos, desinfetados com produtos sanitizantes biodegradáveis e em plenas condições de uso, contendo suprimentos básicos, ventilação adequada e comprovante de higienização emitido pela empresa responsável. A cada recolhimento, deverá ser apresentado documento de destinação final dos efluentes em estação de tratamento licenciada.

6.5.3. Cercamentos e barreiras: grades, tapumes, placas metálicas e demais estruturas deverão ser fornecidos e instalados em conformidade com os parâmetros de segurança e estabilidade previstos nas normas técnicas, permitindo isolamento e direcionamento adequados dos espaços.

6.5.4. Arquibancadas e estruturas de apoio: deverão atender aos requisitos de capacidade, segurança, resistência e conforto do público, obedecendo integralmente às normas da ABNT e INMETRO aplicáveis.

6.5.5. Geradores de energia: deverão ser fornecidos com combustível incluso, carenagem e silenciamento adequados, quadro de comando funcional e acompanhamento de técnico de plantão quando necessário, incluindo transporte, instalação e retirada após o evento.

6.5.6. Sistema de diárias (execução e permanência): A remuneração dos serviços será calculada mediante sistema de diárias com ciclos de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, observando as disposições técnico-operacionais definidas no Termo de Referência (diária de execução e diárias de



permanência).

6.5.7. Toda e qualquer substituição de itens, reentregar por erro de fornecimento, alteração de modelo ou ajuste de especificações só poderá ser realizada mediante autorização prévia e expressa da Administração, por meio de solicitação eletrônica registrada na plataforma oficial.

6.6. Responsabilidades operacionais e condições específicas

6.6.1. A credenciada não poderá impor quaisquer limitações ou custos adicionais à Administração quanto à forma, local ou distância para execução do objeto, devendo garantir atendimento integral em todo o território municipal, inclusive em zonas rurais e localidades de difícil acesso.

6.6.2. Deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento, observando os critérios específicos de antecedência definidos para eventos de grande porte, de pequeno porte e situações emergenciais.

6.6.3. Constatadas falhas na execução, tais como disponibilização de estruturas em condições inadequadas de uso, ausência ou deficiência na higienização dos banheiros químicos, fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas ou entrega incompleta de itens solicitados, a empresa credenciada ficará obrigada a providenciar, às suas expensas, a imediata substituição ou regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal emitida pela Administração Pública Municipal de Nioaque/MS. Nos casos de caráter emergencial, devidamente justificados, poderá a Administração demandar solução em prazo inferior, ficando a empresa credenciada responsável por manter representante ou preposto permanentemente disponível para pronto atendimento às determinações administrativas, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

6.6.4. Todos os atos relacionados às Autorizações de Fornecimento, execução, substituições, acompanhamento e ajustes serão processados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial, sendo vedado qualquer tipo de tramitação física ou paralela.

6.6.5. O descumprimento injustificado dos prazos ou obrigações contratuais poderá ensejar sanções administrativas, inclusive multa, advertência, suspensão ou rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do termo de credenciamento firmado.

6.7. Relatório Técnico

6.7.1. A empresa credenciada deverá, ao final de cada execução formalmente autorizada, concluir a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) no sistema eletrônico oficial do Município de

Nioaque/MS, anexando obrigatoriamente o Relatório Técnico da prestação do serviço.

6.7.2. O relatório deverá conter, no mínimo:

6.7.2.1. Registro fotográfico (mídia conclusiva) da totalidade das estruturas montadas e serviços prestados (tendas, banheiros, arquibancadas, cercamentos, pisos modulares, geradores etc.), devidamente organizados por local de instalação e/ou tipo de item.

6.7.2.2. Para os itens de banheiros químicos: declaração, comprovante ou autorização de destinação final dos efluentes em estação de tratamento licenciada.

6.7.3. As imagens e documentos apresentados deverão evidenciar clareza, fidelidade ao serviço efetivamente executado e detalhamento suficiente para permitir o acompanhamento pela equipe técnica da Administração.

6.7.4. A execução somente será considerada concluída após a validação do Relatório Técnico e da documentação comprobatória pela fiscalização designada, constituindo requisito essencial para o recebimento definitivo e a liberação de pagamento.

6.8. Garantia dos serviços

6.8.1. A empresa credenciada será integralmente responsável pela plena adequação, qualidade, segurança, higiene, rastreabilidade e funcionalidade de todos os serviços e estruturas fornecidas, desde a entrega, transporte, montagem, instalação e utilização, até a retirada ou destinação final, respondendo objetivamente por quaisquer vícios, falhas de execução ou inconformidades técnicas que comprometam o atendimento ao interesse público, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. Durante o período de garantia da execução, a empresa será obrigada a proceder, sem qualquer ônus à Administração Pública, à substituição ou correção de qualquer item ou serviço que apresente vício de fabricação, desconformidade com o padrão definido neste Termo de Referência, defeito aparente, falha estrutural, de acabamento, de higienização ou qualquer equívoco que resulte em prejuízo à execução.

6.8.3. Eventuais falhas de execução, inconformidades técnicas, vícios contratuais ou erros de registro, aceite ou lançamento na plataforma oficial deverão ser sanados pela credenciada de forma imediata e sem ônus à Administração, abrangendo transporte, materiais, mão de obra, insumos e ajustes sistêmicos que se fizerem necessários.

6.8.4. Na hipótese de descumprimento injustificado, ou caso as medidas corretivas não sejam suficientes para a adequada execução do objeto, a Administração poderá aplicar as penalidades



previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal, quando cabível.

6.9. Da Distribuição por Rodízio das Demandas

6.9.1. A seleção e a distribuição das Autorizações de Fornecimento (AF) às empresas credenciadas ocorrerão de forma automatizada e obrigatória por meio da plataforma eletrônica oficial do Município de Nioaque/MS, ambiente exclusivo que assegura a rastreabilidade, a auditabilidade e a transparência de todas as etapas do processo, desde a solicitação até a conclusão da execução, vedada qualquer tramitação paralela ou manual.

6.9.2. Cada empresa credenciada receberá login individualizado e intransferível, mediante o qual poderá acompanhar em tempo real as solicitações, registrar o aceite ou recusa das demandas, prestar contas da execução e emitir relatórios obrigatórios. O acesso ao sistema é condição indispensável para a participação no credenciamento.

6.9.3. No ato da habilitação das empresas credenciadas, será realizado sorteio classificatório inicial, com registro em ata e na própria plataforma, destinado a definir a ordem do rodízio entre os fornecedores, garantindo condições isonômicas de ingresso e evitando concentração inicial de demandas.

6.9.4. Após o ciclo inicial, a distribuição das AF será realizada pela lógica de rodízio, segundo a qual as novas demandas serão encaminhadas prioritariamente à empresa que estiver na primeira colocação. Todas as convocações e aceites/recusas serão realizadas automaticamente pela plataforma web <https://nioaque.credenciamei.com.br>

6.9.5. A empresa credenciada terá o prazo de até 04 (quatro) horas para confirmar eletronicamente sua disponibilidade. A ausência de resposta dentro do prazo regulamentar será considerada recusa tácita, ensejando redirecionamento automático da solicitação à próxima empresa na fila.

6.9.6. No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará o próximo credenciado a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.

6.9.7 Após o ACEITE no sistema, o credenciado irá prestar o serviço e posteriormente será avaliado pela administração.

6.9.8 O credenciado poderá recusar até 02 (duas) vezes consecutivas, e se manterá na posição de origem, após a terceira recusa, o credenciado será recolocado ao final da lista.



6.9.9 Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.

6.9.10 A Prefeitura Municipal de NIOAQUE/MS, apresentará a operacionalização do aplicativo web <https://nioaque.credenciamer.com.br>, a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação.

6.9.11 Após a conclusão de cada serviço executado, os gestores responsáveis pelas solicitações formalizadas por meio de Autorizações de Fornecimento deverão realizar a avaliação do prestador de serviço credenciado, obrigatoriamente por meio da plataforma digital disponibilizada pela Administração Pública.

6.9.12 A avaliação dos serviços terá como finalidade aferir a qualidade, a eficiência, a pontualidade e o cumprimento das obrigações contratuais por parte dos credenciados, conforme critérios técnicos previamente definidos no Edital de Credenciamento.

6.9.13 O resultado da avaliação poderá gerar efeitos administrativos, incluindo advertência, suspensão temporária de novas demandas ou, em casos reincidentes ou graves, descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.14 Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos, bem como a metodologia de apuração e as consequências previstas para desempenhos insatisfatórios, serão estabelecidos de forma detalhada no Edital e em normativos complementares eventualmente publicados pela Administração.

6.9.15. Constatadas inexecuções, vícios, práticas lesivas à Administração, descumprimento das AF, perda de celeridade injustificada ou condutas que comprometam o interesse público, a empresa credenciada ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Requisitos de Sustentabilidade

6.10.1. A execução do objeto contratado deverá observar as boas práticas de sustentabilidade ambiental e social, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assegurando a eficiência no uso dos recursos naturais, a proteção ao meio ambiente e a preservação da saúde ocupacional dos trabalhadores.

6.10.2. Deverão ser atendidos, de forma específica e aplicável ao objeto deste credenciamento, os

seguintes critérios:

- Utilização de produtos de limpeza e conservação biodegradáveis nos banheiros químicos e demais estruturas;
- Implementação de programa de treinamento contínuo aos colaboradores da empresa credenciada, visando ao uso racional da energia elétrica e da água, bem como à redução da geração de resíduos sólidos durante a execução dos serviços;
- Adoção, sempre que possível, de fontes de energia renovável nos processos operacionais e logísticos;
- Classificação e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços, com prioridade para Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- Adoção e promoção de medidas preventivas de proteção ocupacional, garantindo o fornecimento de EPIs necessários, fiscalizando a utilização efetiva por seus empregados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Prestação dos serviços com fundamento no uso racional de insumos e equipamentos, evitando desperdícios de materiais, água e energia elétrica;
- Responsabilização integral da empresa credenciada pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos químicos, inclusive inflamáveis, bem como pela remoção e destinação adequada de todos os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos ou derivados produzidos durante a execução do objeto contratual.

6.11. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

6.11.1. A execução do objeto deverá observar estritamente a legislação federal, estadual e municipal em vigor, além das normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à natureza dos serviços.

6.11.2. A empresa credenciada será integralmente responsável por garantir a conformidade jurídica, técnica e operacional das atividades desempenhadas, atendendo, entre outros, aos seguintes referenciais normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal nº 134 de Nioaque/MS, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;
- Regulamentos e Resoluções da ANVISA relativos às condições higiênico-sanitárias, transporte e



descarte de efluentes provenientes dos banheiros químicos;

– Normas de saúde e segurança ocupacional expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as que tratam do fornecimento e uso obrigatório de EPIs e da segurança nas atividades de montagem e desmontagem de estruturas temporárias;

– Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais órgãos ambientais competentes, referentes à coleta, transporte e destinação final dos efluentes e dos resíduos sólidos gerados durante a execução do objeto;

– Diretrizes de sustentabilidade ambiental e social, priorizando a redução de impactos ambientais, a destinação correta de resíduos e a valorização da mão de obra local;

– Normas da ABNT e do INMETRO aplicáveis à segurança estrutural, montagem, desmontagem e estabilidade das estruturas temporárias.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A gestão do presente credenciamento será realizada de forma **descentralizada**, com o acompanhamento e controle pela **Secretaria Municipal demandante** e pela unidade gestora do credenciamento, que designará formalmente os **agentes de contratação, fiscais técnicos e fiscais administrativos, nos termos do art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

7.2. Caberá ao **Fiscal Técnico** acompanhar a execução dos serviços em cada evento, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência, prazos, qualidade e segurança das estruturas montadas, incluindo a apresentação, quando exigido por legislação ou órgão competente, de **ART/CREA ou documento equivalente** para estruturas de grande porte ou de risco.

7.3. O **Fiscal Administrativo** será responsável por acompanhar aspectos administrativos, documentais, ordens de serviço, notas fiscais e pagamentos, bem como registrar ocorrências e aplicar, quando necessário, as penalidades previstas.

7.4. O **Gestor do Credenciamento** será responsável por consolidar as demandas das Secretarias, emitir ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, e realizar a distribuição equilibrada entre os credenciados conforme critérios objetivos previamente definidos no edital.

7.5. Para fins de **rastreabilidade e transparência**, a Administração utilizará **sistema eletrônico oficial** para o gerenciamento do credenciamento, possibilitando:



- a) distribuição automática das ordens de serviço entre os credenciados;
- b) acompanhamento em tempo real das execuções;
- c) registro de aceite, recusa e justificativas;
- d) geração de relatórios operacionais e financeiros;
- e) acesso individualizado para cada Secretaria e cada empresa credenciada.

7.6. A gestão contratual observará, ainda, os princípios da **transparência, economicidade, eficiência e isonomia**, assegurando a adequada execução dos serviços e a pronta correção de eventuais não conformidades, mediante comunicação formal e registro em ata.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Deverão ser apresentados **relatórios de acompanhamento dos serviços**, preferencialmente com **registro fotográfico**, contendo os serviços realizados pela empresa a cada ordem de serviço ou, no mínimo, mensalmente.

8.2. Recebimento

8.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à credenciada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.4. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Liquidação

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto e do protocolo regular da Nota Fiscal/Fatura junto ao setor competente, observadas as normas fiscais e contábeis vigentes.

8.3.1.1. O prazo de pagamento poderá ser **excepcionalmente prorrogado**, mediante **justificativa formal da Administração**, nos casos de:

- a) atraso no repasse de recursos financeiros provenientes de outras esferas de governo;
- b) necessidade de complementação de documentos fiscais ou comprobatórios;
- c) falhas técnicas operacionais devidamente justificadas;
- d) situações excepcionais que impeçam a execução regular da despesa, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes.



8.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Prazo de Pagamento

8.4.1. A medição será realizada **por evento ou por diária**, conforme as especificações deste Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento (AF), observando:

8.2.1. Para **tendas, arquibancadas, cercamentos, pisos modulares, banheiros químicos, geradores e demais estruturas**, a medição será feita por unidade ou diária contratada, conforme quantitativos autorizados no sistema eletrônico.

8.2.2. Para serviços que demandem **diárias de permanência** (manutenção das estruturas já instaladas), a medição ocorrerá por ciclos de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

8.3. O atesto da execução será emitido pelo fiscal designado pela Secretaria demandante, mediante conferência dos serviços prestados com as condições contratadas e os registros obrigatórios no sistema eletrônico, inclusive Relatório Técnico e registros fotográficos.

8.4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto e do protocolo regular da Nota Fiscal/Fatura junto ao setor competente, observadas as normas fiscais e contábeis vigentes.

8.4.2. Não será admitido pagamento por estimativa, antecipação ou valores não executados. **Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados**, nas condições e quantidades autorizadas pela Administração Municipal.

8.5. Forma de Pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. A seleção das empresas será realizada por meio de **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Serão credenciadas **todas as empresas interessadas** que atenderem integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e operacionais estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, não havendo competição direta entre os participantes, uma vez que se trata de contratação sob o regime de inexigibilidade de licitação.

9.3. O credenciamento permitirá o registro simultâneo e não excludente de fornecedores, garantindo atendimento descentralizado, rotatividade e distribuição equilibrada das Autorizações de Fornecimento (AF) via sistema eletrônico oficial do Município, assegurando isonomia, transparência, rastreabilidade e controle efetivo.

9.4. O **fornecimento** será efetuado por demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Nioaque/MS, mediante emissão de Autorização de Fornecimento no sistema eletrônico, com aceite da empresa credenciada.

9.5. A **ordem inicial de distribuição** das solicitações será definida por sorteio público entre as empresas habilitadas, devidamente registrado em ata e no sistema eletrônico. Após o ciclo inicial, o sistema passará a operar automaticamente, conforme descrito no item 6.9 deste Termo de Referência.

9.6. As empresas credenciadas deverão manifestar o aceite da solicitação no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da disponibilização eletrônica. A ausência de resposta no prazo regulamentar será considerada recusa tácita, ensejando o redirecionamento automático à próxima empresa da fila.

9.7. Todas as etapas do credenciamento, inclusive habilitação, distribuição, aceite, execução, substituições, acompanhamento, relatórios técnicos e pagamento serão processadas

exclusivamente via sistema eletrônico oficial do Município de Nioaque/MS, sendo vedado qualquer procedimento paralelo ou manual. O acesso ao sistema eletrônico é condição indispensável para a participação e execução dos serviços, assegurando rastreabilidade, auditabilidade e transparência de todas as etapas do processo, desde a solicitação até a conclusão da execução.

9.8. O pagamento será realizado apenas pelos serviços efetivamente prestados, atestados pela fiscalização e validados no sistema eletrônico, nos termos do item 8 deste Termo de Referência.

9.9. Este procedimento possibilita maior pulverização das demandas, fortalece a participação de empresas locais e regionais e garante flexibilidade para atendimento a eventos institucionais, atividades de interesse público e situações emergenciais, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

Deverão ser apresentados os documentos constitutivos de acordo com a natureza jurídica do interessado:

- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no portal www.portaldoempreendedor.gov.br.
- Empresário Individual (EI): Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade Simples (SS): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme IN DREI/ME nº 77/2020.
- Filial, sucursal ou agência: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas



ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

9.1.2. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- Alvará de Funcionamento emitido pelo Órgão Competente em nome da empresa.
- Declaração, em papel timbrado, de que dispõe de equipamentos adequados, estoque mínimo operacional e equipe técnica qualificada para atender de forma tempestiva e eficaz às demandas do credenciamento (Modelo Anexo IV).
- Declaração, em papel timbrado, de que dispõe de veículo(s) adequado(s) para execução precisa e tempestiva dos itens objeto do credenciamento, observando todos os parâmetros técnicos, sanitários e ambientais deste Termo de Referência (Modelo Anexo V).
- Prova de capacidade técnico-operacional, comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento.

9.1.3. O atestado deverá conter, no mínimo:

- Razão social, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente;
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido;
- Razão social e CNPJ da empresa credenciada;
- Data de emissão do atestado;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função).

9.1.4. Poderão ser apresentados atestados emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que contenham identificação clara da entidade expedidora.

9.1.5. A Administração poderá, sempre que entender necessário, realizar auditoria para verificar a veracidade das informações apresentadas, podendo exigir documentos comprobatórios, tais como cópia do contrato que originou a prestação dos serviços, endereço atual da contratante, local de execução do objeto contratado, entre outros elementos aptos a confirmar a legitimidade do atestado.



9.1.6. Para os serviços de banheiros químicos será obrigatória a apresentação de:

- Licença Operacional emitida por Órgão Fiscalizador Ambiental competente;
- Autorização ou Declaração de descarte de efluentes coletados para descarte em estação de tratamento adequado;
- Comprovante de destinação final dos efluentes em local adequado, a ser apresentado a cada diária ou período de permanência dos equipamentos.

9.1.7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- Prova de Inscrição no CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, quando aplicável;
- Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da sede do licitante;
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.1.8 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura do credenciamento;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, com redação da Lei nº 14.112/2020, e certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta a participar do credenciamento.

9.1.9. Demais Documentos de Habilitação

- Anexo Modelo de Requerimento de Credenciamento, documento obrigatório a ser apresentado no momento da habilitação, preenchido em conformidade com este Termo de



Referência e Edital, vedada a indicação de valores superiores aos unitários fixados pela Administração. O credenciamento é facultativo por item, devendo constar apenas os itens para os quais manifestar intenção de credenciamento.

- Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais, em papel timbrado, atestando que:
- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do Edital e de seus Anexos;
- Não está impedida de participar de licitação em decorrência de sanção imposta (art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021);
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função no processo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF/88 e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará o contratado às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal, com garantia do contraditório e ampla defesa.

10.2. As penalidades aplicáveis, nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, poderão compreender:

- a) Advertência – aplicada por pequenas irregularidades que não causem prejuízo significativo à Administração, mas que requeiram correção imediata;
- b) Multa – aplicada em casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, ou descumprimento das condições pactuadas, calculada sobre o valor do item ou da parcela inadimplida, conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública – pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a conduta comprometer a execução contratual ou demonstrar má-fé por parte da contratada;



- d) Declaração de inidoneidade – aplicada em casos de infrações gravíssimas, fraude ou dolo, com prazo mínimo de 3 (três) anos e possibilidade de reabilitação após o cumprimento do prazo e ressarcimento dos danos causados.

10.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados ao interesse público.

10.4. No caso de aplicação de multa, a importância correspondente poderá ser descontada de pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, caso não haja compensação suficiente.

10.5. A Administração poderá, a seu critério, relevar penalidades aplicáveis quando o infrator demonstrar que o descumprimento decorreu de caso fortuito, força maior ou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Compete à Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, por meio das Secretarias demandantes e da unidade gestora do credenciamento:

- a) **Emitir as ordens de serviço** ou instrumentos equivalentes para solicitação dos serviços, contendo local, data, especificações e prazos de execução;
- b) **Prestar as informações necessárias** à execução dos serviços, indicando previamente os espaços, condições e demais orientações específicas de cada evento;
- c) **Designar formalmente os agentes de contratação, gestores e fiscais técnicos e administrativos** responsáveis pelo acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) **Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços**, verificando a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança, registrando ocorrências e atestando a execução para fins de pagamento;
- e) **Comunicar formalmente** à credenciada sobre eventuais inadequações ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para saneamento ou substituição;



- f) **Efetuar o pagamento** pelos serviços efetivamente executados e atestados pelo Fiscal do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observada a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira;
- g) **Promover a ampla divulgação do edital de chamamento público** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais, assegurando transparência e isonomia de acesso às oportunidades;
- h) **Garantir condições de acesso** aos locais de execução dos serviços, bem como o suporte logístico mínimo para viabilizar a prestação dos serviços conforme pactuado;
- i) **Adotar medidas preventivas e corretivas** para a adequada gestão do credenciamento, visando à transparência, economicidade, eficiência e isonomia, inclusive mediante uso de sistema eletrônico oficial para acompanhamento e rastreabilidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Compete à empresa credenciada:

- a) **Executar integralmente os serviços contratados** conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do edital de chamamento público e da ordem de serviço, obedecendo rigorosamente aos prazos fixados pela Administração;
- b) **Providenciar, às suas expensas**, todo o transporte, carga, descarga, montagem, operação, manutenção durante o uso e desmontagem das estruturas e equipamentos, garantindo sua integridade, segurança e adequação ao local do evento;
- c) **Utilizar apenas equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação e funcionamento**, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, apresentando ART/CREA ou documento equivalente quando exigido por legislação ou órgão competente para estruturas de grande porte ou de risco;
- d) **Manter equipe técnica qualificada** para a execução dos serviços, com treinamento adequado em normas de segurança e biossegurança;
- e) **Repor ou corrigir imediatamente**, às suas expensas, quaisquer estruturas ou serviços rejeitados pela Administração por estarem em desconformidade com as especificações ou apresentarem defeitos, dentro dos prazos fixados na notificação;



- f) **Observar as normas ambientais**, promovendo o descarte ambientalmente adequado de resíduos e embalagens decorrentes da execução dos serviços, conforme legislação vigente, apresentando comprovantes quando solicitado;
- g) **Zelar pela segurança** de seus empregados e terceiros durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos que causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros;
- h) **Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas** para o credenciamento, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- i) **Atender prontamente às determinações do gestor e dos fiscais do contrato**, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitado;
- j) **Não transferir ou ceder obrigações** assumidas, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Administração;
- k) **Assumir integral responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial** decorrente da execução dos serviços contratados;
- l) **Abster-se de direcionar demandas** ou influenciar a distribuição de serviços, observando os critérios objetivos de convocação definidos pela Administração.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 924.750,00 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL DE FERRO, COM COBERTURA DE LONA BRANCA, COM CALHA MEDINDO NO MÍNIMO 3MX3M INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTE	UNID.	235	R\$ 250,00	R\$ 58.750,00



1	2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - CABINES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS COM O MÍNIMO DE:1,10 X 1,10M POR 2,10M DE ALTURA INTERNA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; VOLUME MINIMO: CAIXA DETRITOS, 100 LITROS;	UNID.	185	R\$ 150,00	R\$ 27.750,00
1	3	LOCAÇÃO DE TELÃO 4 X4 METROS COM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS, FORMATO EM U, NA MESMA MEDIDA PARA FIXAÇÃO E DATASHOW.	UNID.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
1	4	ARQUIBANCADA PARA 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS, COM BOM ACABAMENTO,ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, COM 03 ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 2M E 20 CM, CORRIMÃO, COM FECHAMENTO TOTAL OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15CM, COM GUARDA-CORPO MEDINDO 1 METRO E CINQUENTA CENTIMENTO DO PISO AO 1º DEGRAU	Dia	15	R\$ 22.500,00	R\$ 337.500,00
1	5	TENDA 3 X 3 BRANCA 3MT DE ALTURA X 3MT DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA DE	UNID.	208	R\$ 250,00	R\$ 52.000,00



		ENTRADA NÃO INFERIOR A 2,20M SERVIÇO				
1	6	LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS, MEDINDO NO MÍNIMO 5M X 5M DE ALTURA DE ENTRADA NÃO INFERIOR A 2,20M.	UNID.	175	R\$ 450,00	R\$ 78.750,00
1	7	LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS, MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 10M DE ALTURA DE ENTRADA NÃO INFERIOR A 2,20M.	UNID.	57	R\$ 1.250,00	R\$ 71.250,00
1	8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180KVA. 220 - 380V, CARENADO E SILENCIADO A 85DB, MOTOR SEIS CILINDROS A DIESEL, INJEÇÃO DIRETA, QUADRO DE COMANDO MANUAL, ACOMPANHANDO DE TÉCNICO DE PLANTÃO , INCLUSO COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO, MODALIDADE DIÁRIA.	Dia	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
1	9	LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS, MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 10M DE ALTURA E ENTRADA NÃO INFERIOR A 2,20M COM TABLADO 10X10	UNID.	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
1	10	LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS, MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 10M DE ALTURA E ENTRADA NÃO INFERIOR A 2,20M COM TABLADO MEDINDO 10M X 5M.	UNID.	15	R\$ 2.250,00	R\$ 33.750,00
1	11	LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS, MEDINDO NO MÍNIMO 5M X 5M DE ALTURA E ENTRADA	UNID.	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00



		NÃO INFERIOR A 2,20M COM TABLADO 5M X 5M				
1	12	LOCAÇÃO DE TENDA SHOW DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30 E Q50 TAMANHO 23X32 COM LONA BRANCA ANTI CHAMAS.	SV	10	R\$ 17.900,00	R\$ 179.000,00
1	13	GRADES DE ISOLAMENTO COM NO MINIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO 1 METRO DE LARGURA 80 CENTIMETROS DE ALTURA	UNID.	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
1	14	PLACAS METALICAS PARA CERCAMENTO COM NO MINIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO 2 METROS DE LARGURA 2 METROS DE ALTURA	UNID.	230	R\$ 40,00	R\$ 9.200,00

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Gestão Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Código Reduzido 291

Projeto/Atividade 2035

Funcional 04.122.1001

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso 1500

Descrição Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural



Código Reduzido 334

Projeto/Atividade 2039

Funcional 04.122.0701

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso 1500

Descrição Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Bloco da Proteção Social Especial Média Complexidade

Código Reduzido: 86

Projeto/Atividade: 2114

Funcional: 08.244.0803

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1500.007

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Código Reduzido: 192

Projeto/Atividade: 2024

Funcional: 08.244.0801

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1500.007

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Código Reduzido: 126

Projeto/Atividade: 2112

Funcional: 08.244.0805



Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1660.007

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar

Código Reduzido: 206

Projeto/Atividade: 2025

Funcional: 08.243.0801

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1500

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Bloco da Proteção Social Básica

Código Reduzido: 46

Projeto/Atividade: 2113

Funcional: 08.244.0802

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1500

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 - Secretaria Municipal de Educação

Código Reduzido 104

Projeto/Atividade 2013

Funcional 12.361.0601

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso 1500

Descrição Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Secretaria Municipal de Governo

Código Reduzido 66

Projeto/Atividade 2009

Funcional 04.122.0301

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso 1500

Descrição Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas

Código Reduzido: 146

Projeto/Atividade: 2081

Funcional: 10.302.0503

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1500

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas

Código Reduzido: 147

Projeto/Atividade: 2081

Funcional: 10.302.0503

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1600

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas

Código Reduzido: 148

Projeto/Atividade: 2081

Funcional: 10.302.0503



Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1621

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Saúde – Ações de Vigilância em Saúde

Código Reduzido: 172

Projeto/Atividade: 2083

Funcional: 10.305.0505

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1500

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Saúde – Ações de Vigilância em Saúde

Código Reduzido: 173

Projeto/Atividade: 2083

Funcional: 10.305.0505

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1600

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Saúde – Ações de Vigilância em Saúde

Código Reduzido: 204

Projeto/Atividade: 2083

Funcional: 10.305.0505

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1621

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Nioaque/MS, 16 de setembro de 2025.

ELABORADO POR:

PEDRO GERALDO CANTERO JUNIOR
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA nº 7957

APROVADO POR:

RAFAEL BUENO DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS